

**LEI N° 446 DE 03 DE JULHO DE 2025**

” Institui o Dia Municipal do Evangélico” no âmbito do Município de Malhada - BA e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, BAHIA**, faz saber que o Plenário da Casa Legislativa aprovou e encaminhou ao Executivo do Município, no uso de suas atribuições, para sancionar e promulgar a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no Município de Malhada – BA, o “Dia Municipal do Evangélico”, a ser comemorado anualmente no dia 12 de agosto.

Art. 2º – O “Dia Municipal do Evangélico” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, como data comemorativa religiosa, com possibilidade de realização de cultos, shows, caminhadas de fé, palestras e demais manifestações públicas de louvor e adoração a Deus.

Art. 3º – O Poder Executivo poderá apoiar, por meio de parcerias com igrejas evangélicas, entidades religiosas e organizações sociais, as atividades comemorativas relacionadas à data.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malhada, Bahia, 03 de Julho de 2025.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal